

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS - COMPRA DE BENS E SERVIÇOS – HEINZ BRASIL S.A.

### 1. Definições

1.1. A menos que de outra forma definidos, as palavras e expressões a seguir descritas terão os seguintes significados:

**"Dia útil"** um dia que não é um sábado, domingo ou feriado no país em que os Bens e/ou Serviços são prestados;

**"Condições e/ou TCG e/ou Acordo"** estes termos e condições acordados por escrito entre a Kraft Heinz e o Fornecedor, que tem como objetivo regular todas as condições de contratação que se dará a prestação de Serviços e/ou fornecimento de Mercadorias, conforme descrito no Pedido emitido pela Kraft Heinz, tudo conforme definições abaixo previstas;

**"Legislação de Proteção de Dados"** todas as leis de proteção de dados aplicáveis ao Acordo, incluindo as leis brasileiras (notadamente "Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal nº 13.709/2018), Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 (GDPR) e todas as regulamentações feitas de acordo com tais legislação, além de todo e quaisquer códigos de prática e outras orientações emitidas por qualquer Autoridade de Proteção de Dados relevante;

**"Autoridade de Proteção de Dados"** significa governo local ou outros reguladores oficiais, inclusive internacionais, responsáveis pela aplicação da Legislação de Proteção de Dados em relação à Kraft Heinz e ao Fornecedor;

**"Mercadorias"** as mercadorias (incluindo qualquer parte ou parte delas) que o Fornecedor deve fornecer à Kraft Heinz de acordo com o Pedido;

**"Serviços"** os serviços (incluindo qualquer parte ou parte deles) que o Fornecedor deve prestar à Kraft Heinz nos termos deste Acordo;

**"Kraft Heinz"** significa a empresa do grupo Kraft Heinz que assinou o Acordo;

**"Kraft Heinz Affiliate"**

2.4. O Fornecedor deve garantir que as Mercadorias estejam devidamente embaladas e protegidas de forma a chegar ao seu destino intacta e em boas condições. A Kraft Heinz não será obrigada a devolver ao Fornecedor quaisquer materiais de embalagem eventualmente utilizados.

2.5. O Fornecedor é responsável, às suas custas, pela observância de toda e qualquer legislação de exportação e importação, regulação e controles aplicáveis ao presente instrumento, incluindo a obtenção de licenças de exportação e importação, pagamento de todos os impostos, e pela obtenção de todos os outros consentimentos necessários para entregar as Mercadorias e/ou prestar os Serviços.

### **3. Aceitação de Mercadorias e Serviços**

3.1. Nenhuma inspeção ou teste da Kraft Heinz, antes ou depois da entrega dos Serviços e/ou Mercadorias, nem a assinatura de qualquer nota de entrega ou outro documento que reconheça o recebimento físico de quaisquer Mercadorias

4.2.1. Nas hipóteses previstas nos itens “b” a “h”, acima, a Parte inadimplente estará obrigada a ressarcir a outra Parte das perdas e danos por ela experimentados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após recebimento, pela Parte inadimplente, de notificação enviada pela Parte prejudicada nesse sentido.

4.2.2. Caso o Fornecedor incida na hipótese do item “b” acima (incluindo

pretendido; (d) atenderão todas as leis e códigos aplicáveis; (e) estritamente em conformidade quanto à qualidade, quantidade e descrição com quaisquer amostras fornecidas pelo Fornecedor;

(ii) os Serviços serão realizados por pessoal devidamente qualificado e treinado com os mais altos níveis de cuidado, habilidade e qualidade, devendo o Fornecedor designar uma pessoa que deverá ter conhecimento técnico, experiência e autonomia necessárias para representá-lo na condução de todos os assuntos relacionados ao objeto contratado;

(iii) leu e compreende todas as políticas e princípios da Kraft Heinz, bem como disseminou aos seus funcionários;

(iv) permitirá à Kraft Heinz a realização de auditorias/vistorias periódicas, devendo colocar à disposição da Kraft Heinz e/ou do(s) auditor(es)/vistoriador(es) indicado(s) por ela, as suas instalações, documentos relativos ao objeto contratado e suas respectivas etapas, bem como demais documentos e informações necessários à comprovação de cumprimento, integral, de todas as suas obrigações contratuais e legais, incluindo, mas não se limitando, legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, Medicina e Segurança do Trabalho, Regulatória, dentre outras, de modo a permitir perfeita análise quanto à forma de condução e execução do Contrato, inclusive no que diz respeito à confidencialidade; e

(v) cumprirá o Supplier Guiding Principles da Kraft Heinz que está publicado no site [www.KraftHeinzCompany.com/ethics\\_and\\_compliance/supplier-guiding-principles.html](http://www.KraftHeinzCompany.com/ethics_and_compliance/supplier-guiding-principles.html) (que poderá ser atualizado, de tempos em tempos, conforme alterações publicadas no site descrito).

## **7. Recall de Mercadorias**

7.1. O Fornecedor notificará, imediatamente, a Kraft Heinz, por escrito e detalhadamente, sobre:

(a) qualquer defeito nas Mercadorias que tenham sido entregues à Kraft Heinz a qualquer momento;

(b) qualquer erro ou omissão nas instruções de uso e/ou montagem das Mercadorias;

(c) causas (ou eventos potenciais de causas) de qualquer risco de morte, ferimento, dano à propriedade ou perda de reputação, e/ou

(d) qualquer fato que, razoavelmente, entenda que possa estar em não conformidade com a legislação aplicável.

## **8. Indenização**

8.1. O Fornecedor indenizará a Kraft Heinz, empregados, administradores, clientes, subcontratados, parceiros, integralmente, em relação a todos os passivos (incluindo qualquer responsabilidade fiscal), perdas diretas, indiretas, lucro cessantes, danos, honorários advocatícios, dentre outros custos e despesas que a Kraft Heinz incorrer, direta ou indiretamente, de qualquer forma como resultado de uma violação, falha/defeito/atraso no desempenho de qualquer das obrigações do Fornecedor aqui previstas, inclusive descumprimento, pelo Fornecedor, de qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, tais como, obrigações de confidencialidade, anticorrupção, proteção de dados e etc.

8.2. No caso de atraso, por parte do Fornecedor, no cumprimento dos prazos definidos neste instrumento, incluindo os anexos, desde que tal atraso não seja por culpa comprovada e exclusiva da Kraft Heinz, ou decorrente, comprovadamente, de motivo de força maior ou caso fortuito (tal como definido no Código Civil brasileiro), o Fornecedor arcará com o pagamento de uma diária não compensatória, em valor correspondente a 1% (um por cento) do preço total da contratação, limitada a 10% (dez por cento), valor este a ser pago, imediatamente, após envio de notificação, pela Heinz, para tal finalidade.

8.3. Independentemente da multa prevista acima, e em acréscimo a ela, a infração, por qualquer das Partes, de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento, incluindo os anexos, ou previstas na lei a ele aplicável, ressalvado o caso de atraso no cumprimento dos prazos, sujeitará a Parte infratora ao pagamento de uma multa não compensatória, equivalente a 10% (dez por cento) do preço total da contratação.

## **9. Seguro**

9.1. O Fornecedor deve, às suas custas, contratar e manter vigente, seguro, com seguradora de primeira linha, adequado para cobrir todos os riscos e passivos que possam surgir nos termos deste instrumento.

## **10. Confidencialidade**

10.1. Para os fins do presente instrumento são consideradas “Informações Confidenciais” de propriedade exclusiva da Kraft Heinz, todas aquelas informações recebidas desta pelo Fornecedor, por seus participantes diretos e indiretos de seu capital social, empresas controladas ou coligadas, seus administradores, prepostos, empregados, fornecedores e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta), inclusive subcontratados, referentes a quaisquer informações comerciais, técnicas ou não, de qualquer natureza, materiais, desenhos, fórmulas, receitas e documentos relacionados ao presente Contrato, incluindo toda e qualquer informação que o Fornecedor tenha tido acesso por meio de observação e visitas às unidades fabris da Kraft Heinz, devendo o Fornecedor mantê-las em absoluta confidencialidade e não transferi-las a terceiros, sob qualquer forma, bem como não fazer qualquer uso comercial delas, sem o consentimento prévio e por escrito dos representantes. 10.2 (o) 1.6 (a) 4.riaialri

10.7. O Fornecedor deve manter e obter para serem mantidos em segredo e confidencial todas as informações divulgadas ou obtidas como resultado da relação das partes sob o Contrato e não deve usar nem divulgar o mesmo salvo para fins do desempenho adequado do Contrato, a menos que o Fornecedor possa mostrar que tais informações confidenciais estão em, ou tornou-se parte do domínio público (exceto como resultado de uma violação das obrigações de confidencialidade sob estas Condições); foi divulgado independentemente por um terceiro com direito a divulgar o mesmo ou é obrigado a ser divulgado sob qualquer lei aplicável, ou por ordem de um tribunal ou órgão governamental ou autoridade de jurisdição competente.

10.8. O Fornecedor não fará qualquer anúncio ou divulgará de outra forma a existência ou divulgará a qualquer pessoa as disposições do Contrato sem o consentimento prévio por escrito da Kraft Heinz.

## **11. Propriedade Intelectual**

11.1. Para fins deste instrumento, “Direitos de Propriedade Intelectual” significa todo e qualquer direito de propriedade intelectual, bem como direitos conexos, independentemente se registrado, objeto de pedido de registro ou irregistrável, no Brasil, no exterior ou internacionalmente, incluindo, sem limitação, marcas, patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, direitos autorais de programas de computador, nomes de domínio, know how, tecnologias, invenções, fórmulas, receitas, desenhos e logoss.

11.2. O Fornecedor declara ter ciência de que em nenhuma hipótese este instrumento, ou qualquer uma das Informações Confidenciais entregues pela Kraft Heinz ao Fornecedor poderá ser interpretado como cedente ou concedendo qualquer direito ou licença relativos a quaisquer das Informações Confidenciais ou dos Direitos de Propriedade Intelectual (conforme acima definido) da Kraft Heinz e/ou de suas controladas ou coligadas. O Fornecedor declara e concorda que todas as Informações Confidenciais e Direitos de Propriedade Intelectual existentes na data de assinatura deste instrumento e aqueles que venham a ser desenvolvidos ou criados durante a sua vigência, mesmo que melhorias aos Direitos de Propriedade Intelectual da Kraft Heinz já existentes, pela Kraft Heinz ou Fornecedor, bem como por seus empregados e contratados, como resultado do objeto do presente instrumento são de exclusiva propriedade e titularidade da Kraft Heinz, não podendo o Fornecedor utilizar ou reivindicar qualquer direito de propriedade intelectual sob os mesmos.

11.3. O Fornecedor garante ainda que seus empregados, prepostos, terceiros contratados, consultores ou qualquer parte relacionada possuirão em seus respectivos contratos disposição prevendo que os Direitos de Propriedade Intelectual por eles desenvolvidos será de propriedade do ou s.6 pebo a.001 Tc 0.001 Tw [i4-1.9 (r)-5.3 (a)62 (t)6]-7.1 t Heint006 Tc -0.309 Tw 4

Orpricedor

subcontratados, prepostos de ambas as Partes, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as Partes, correndo por conta da respectiva empregadora ou contratante as despesas com rescisões e indenizações.

12.1.1. O Fornecedor assume ainda a responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados, diretos e indiretos, prepostos, terceiros, consultores quando no cumprimento do presente instrumento, obrigando-se a ressarcir eventuais danos ou prejuízos provocados por estes, ainda que por imperícia ou negligência. A Kraft Heinz fica, desde já, autorizada a proceder ao desconto automático dos valores apurados nos pagamentos ainda não realizados.

12.2. Não obstante qualquer disposição legal em contrário, o Fornecedor reconhece que o vínculo empregatício, comercial e/ou contratual com seus empregados ou prepostos, que venham a ser contratados e destacados por si para a execução dos serviços objeto deste instrumento, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fornecedor, não existindo entre a Kraft Heinz Ku4 ( pogos)9.5 ( )4.2 ( )fn7onheKu4 ( poos)9.5 ( ou p)12 .4 ( a)16 (o)12 (s)9 (,ut)6.9 (ua.157 Td(e)4.





### **13. Meio Ambiente**

13.1. O Fornecedor será responsável pelo cumprimento das leis e/ou regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente e da saúde pública, adotando as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer risco de dano que possa ser causado pela execução do fornecimento ora contratados.

13.2. É exclusiva responsabilidade do Fornecedor e seus representantes arcar com todos e quaisquer danos causados

(ii) durante a vigência do presente instrumento, o Fornecedor assegurará que todas as informações e documentos fornecidos à Kraft Heinz em caso de realização de processo de due diligence de terceiros da Kraft Heinz sejam completos e, ao melhor conhecimento do Fornecedor, verídicos e precisos e o Fornecedor notificará imediatamente a Kraft Heinz se as informações e respostas mudarem durante a vigência do presente instrumento;

(iii) o Fornecedor, incluindo quaisquer Pessoas Associadas, não tomará nenhuma outra ação que viole leis aplicáveis

irregularidades de fatos e ou condutas, devem ser comunicados de boa-fé pelo telefone 08005916047 e ou pelo site [kraftheinzethics.com](http://kraftheinzethics.com).

14.5. A Kraft Heinz esclarece, ainda, que as denúncias podem ser feitas de forma anônima e, garantindo, ainda que não há qualquer represália e, no caso de ligações as mesmas são gratuitas. Com o relato de irregularidades ou suspeitas de irregularidades inicia-se um processo interno para apuração dos fatos ocorridos e denunciados.

## **15. Proteção de dados**

15.1. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos e necessários à execução do presente instrumento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda Legislação de Proteção de Dados, nacionais e internacionais, na medida em que se aplique a cada uma delas, sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

15.2. Ao compartilhar com a Kraft Heinz quaisquer dados pessoais, o Fornecedor garantirá que possui autorização para tanto e reconhece e concorda, expressamente, que tais dados podem ser transferidos para outros países.

15.3. O Fornecedor declara e garante que informará seus empregados, subcontratados e prepostos sobre as obrigações previstas nesta cláusula e instrumento.

15.4. Caso o Fornecedor delegue qualquer processamento de dados pessoais a terceiros (independentemente de tal delegação ser permitida ou não pela Kraft Heinz), permanecerá totalmente responsável por todos os atos, erros e omissões relacionados a esse processamento como se fossem os próprios atos do Fornecedor, erros ou omissões, isentando a Kraft Heinz de toda e qualquer responsabilidade.

## **16. //TÔ.8 dos**

- (b) paralisação ou atraso de quaisquer dos Serviços de responsabilidade do Fornecedor e/ou de suas subcontratadas;
- (c) danos de qualquer causa, valor ou natureza causados pelas atividades do Fornecedor e das suas subcontratadas no âmbito deste instrumento.

16.7. O Fornecedor declara, reconhece e aceita, que a Kraft Heinz possui o direito de promover a compensação